

ESP-INST.DE MED. SOCIAL E DE CRIMINOL.S.PAULO

## Termo de Referência 13/2026

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                                  | Editado por                 | Atualizado em            |
|--------------------|-------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 13/2026            | 172101-ESP-INST.DE MED. SOCIAL E DE CRIMINOL.S. PAULO | INES DE SOUSA BUENO GEROLLA | 20/08/2026 15:44 (v 0.9) |
| Status             | ASSINADO                                              |                             |                          |

## Outras informações

| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | 148.00000211/2026-89    |

## 1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de Material de Consumo para Escritório, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                        | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|------|------------------------------------------------------|--------|-------------------|--------|-------------|--------------|
|      | <b>GRUPO 1</b>                                       |        |                   |        |             |              |
| 1    | Fita adesiva transparente p/ empacotamento 480mmx45m | 626117 | unidade           | 20     | R\$ 7,51    | R\$ 150,20   |
| 2    | Fita adesiva tipo durex 12mmx10m                     | 626116 | pcte c/10         | 2      | R\$ 12,01   | R\$ 24,02    |
| 3    | Cola em bastão 40 gm                                 | 289499 | unidade           | 12     | R\$ 15,26   | R\$ 183,12   |
| 4    | Grampeador de mesa em aço p/40 fls                   | 359941 | unidade           | 20     | R\$ 38,38   | R\$ 767,60   |
| 5    | Caneta marca texto amarela                           | 405646 | unidade           | 36     | R\$ 1,58    | R\$ 56,88    |
| 6    | Extrator de grampos tipo espátula                    | 429829 | unidade           | 24     | R\$ 3,20    | R\$ 76,80    |
| 7    | Régua 30 cm cristal                                  | 313142 | unidade           | 12     | R\$ 2,29    | R\$ 27,48    |
| 8    | Pasta em L transparente                              | 609140 | Pcte c/10         | 10     | R\$ 10,91   | R\$ 109,10   |
| 9    | Clipe em aço nº8                                     | 458597 | cx c/500g         | 10     | R\$ 20,52   | R\$ 205,20   |
| 10   | Envelope Kraft 24/34cm c/ aba - ouro                 | 467345 | cx c/ 100         | 20     | R\$ 60,81   | R\$ 1.216,20 |
| 11   | Borracha escolar de latex, bca 40                    | 437684 | cx c/ 20          | 2      | R\$ 26,08   | R\$ 52,16    |
| 12   | Bloco de recado adesivo 76x76cm                      | 358340 | unidade           | 200    | R\$ 6,46    | R\$ 1.292,00 |
| 13   | Corretivo em fita 5mmx10m                            | 614471 | unidade           | 20     | R\$ 10,59   | R\$ 211,80   |
| 14   | Livro Ata 100fls - capa dura                         | 469001 | unidade           | 20     | R\$ 20,44   | R\$ 400,80   |
| 15   | Livro Ata 50 fls - capa dura                         | 424371 | unidade           | 20     | R\$ 17,12   | R\$ 342,40   |
| 16   | Agenda permanente capa dura                          | 457218 | unidade           | 20     | R\$ 32,14   | R\$ 642,80   |

|       |                                                |        |                     |       |           |                      |
|-------|------------------------------------------------|--------|---------------------|-------|-----------|----------------------|
| 17    | Caderno Bruchura azul capa dura 95 fls         | 622530 | unidade             | 20    | R\$ 15,60 | R\$ 312,00           |
| 18    | Livro de Protocolo azul 100fls                 | 354643 | unidade             | 20    | R\$ 18,91 | R\$ 378,20           |
| 19    | Apontador escolar c/ 1 furo e deposito         | 430290 | cx c/ 24            | 1     | R\$ 28,37 | R\$ 28,37            |
| 20    | Envelope Kraft Dizimo 11x17cm                  | 465817 | Cx c/ 100           | 2     | R\$ 27,14 | R\$ 54,28            |
| ----- | <b>TOTAL</b>                                   | -----  | -----               | ----- | -----     | <b>R\$ 6.531,41</b>  |
| ----- | -----                                          | -----  | -----               | ----- | -----     | -----                |
|       | <b>GRUPO 2</b>                                 |        |                     |       |           |                      |
| 01    | Coletor de digital redondo 6cm c/ tampa        | 230650 | unidade             | 50    | R\$ 40,32 | R\$ 2.416,00         |
| 02    | Display Acrílico A6 tipo horizontal 10x15cm    | 323627 | unidade             | 20    | R\$ 8,64  | R\$ 172,80           |
| 03    | Quadro de cortiça 60x40cm, moldura em alumínio | 464270 | unidade             | 10    | R\$ 52,23 | R\$ 522,30           |
| 04    | Tesoura de uso geral 20 cm                     | 483880 | unidade             | 10    | R\$ 15,79 | R\$ 157,90           |
| 05    | Molha dedo em creme                            | 402876 | unidade             | 30    | R\$ 3,77  | R\$ 113,10           |
| ----- | <b>TOTAL</b>                                   | -----  | -----               | ----- | -----     | <b>R\$ 3.382,10</b>  |
| ----- | -----                                          | -----  | -----               | ----- | -----     | -----                |
|       | <b>GRUPO 3</b>                                 |        |                     |       |           |                      |
| 01    | Papel A4 - sulfite 75g/m² 21x29cm - Branco     | 254199 | embalagem c/ 500fls | 500   | R\$ 30,67 | R\$ 15.335,00        |
| ----- | <b>TOTAL</b>                                   | -----  | -----               | ----- | -----     | <b>R\$ 15.335,00</b> |
| ----- | <b>TOTAL GERAL</b>                             | -----  | -----               | ----- | -----     | <b>R\$ 25.240,62</b> |

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a *descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br* e as *disposições deste Termo de Referência*, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da Emissão das Notas de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Subcontratação
- 1.5. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO:

#### GRUPO 1

- 3.1. Fita Adesiva de Papelaria; Pp; Medindo (48mm x 45m) (c x l); Na Cor Transparente;
- 3.2. Fita Adesiva de Papelaria; de Polipropileno (pp); Medindo (12mm x 10m) ( l x c ); Tipo durex;
- 3.3. Cola de Papelaria; Bastão; para Multiuso acondicionada Em Tubo; Branca; Com Validade Mínima de 12 Meses;
- 3.4. Grampeador de Mesa estrutura Em Aço Escovado; Base de Plástico reforçado, medindo (6,5 x 4,0 x 18)cm (axl xp); Na Cor Metálica; Grampo 23/6, 23/8, 24/8 e 26/6; Com Capacidade mínima para Grampear 40 Folhas (papel 75g/m2); Canaleta Em aço cromado; Apoio Anatômico Emborrachado, Alcance 100 Mm; Com Botão de Acionamento do Trilho;
- 3.5. Caneta Marca Texto; Corpo Em Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5mm; Na Cor Amarela. Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236 e Atualizações;
- 3.6. Extrator de Grampos; Em Aço Inox, Tipo Espátula;
- 3.7. Régua de Uso Escolar/escritório, tipo Reta, em poliestireno, medindo 30 Cm, com 3 Mm de espessura escala milimétrica; Na Cor Cristal; e suas condições deverão estar de acordo com As Normas Nbr-15236;
- 3.8. Pasta Em L; de Polipropileno, com Espessura Mínima de 0,20 Micras; Tamanho Ofício; Na Cor Cristal;
- 3.9. Clipe de aço de papelaria, formato paralelo, niquelado nº 8;
- 3.10. Envelope de Papelaria, em papel Kraft pesando 80g/m2 tipo saco, medindo (200x280)mm larg x Alt, com aba, na cor Ouro;
- 3.11. Borracha de papelaria feita de látex natural, tipo escolar; para lápis e grafite no formato retangular nº 40, na cor branca e suas condições deverão estar de acordo com a Norma Nbr-15236.
- 3.12. Recado Auto Adesivo em papel Off-set, medindo (76x76)mm, em bloco na cor amarela, validade 24 meses;
- 3.13. Corretivo de papelaria em fita para correção de textos, formato ergonômico com tampa protetora, medindo 5mmx10m - corpo transparente;
- 3.14. Livro Ata de Papelaria, medindo 220x320mm vertical, capa pesando 1250g/m2, revestida Com Papel Kraft, pesando 80g/m2 na cor PRETA, com 100fls numeradas, papel Off-set pesando 56g/m2;
- 3.15. Livro Ata de Papelaria; medindo (210x305)mm vertical, capa pesando 1250g/m2, revestida com papel Kraft, pesando 80g/m2, na cor Preta com 50fls numeradas, Papel Off-set pesando 56g/m2;
- 3.16. Agenda Permanente costurada medindo comp.145xalt.205mm, capa pesando 837g/m2, revestida de Siltouch - material Macio; Folha Pesando Papel Off Set 63g/m2, contendo 192fls.; Na Cor Preta; 1 Dia Por Pagina;
- 3.17. Caderno Brochura costurado no formato 1/4, sem índice, capa dura na cor Azul pesando 750 G/m2 com 96 Folhas pesando 56 G/m2; Deve Atender a Norma Nbr-15733/2009 e Alterações Posteriores;
- 3.18. Livro Protocolo medindo (160x220mm) capa pesando 1250g/m2 revestida com papel Off-set plastificado, pesando 80g/m2; com 100fls em papel Off-set, pesando 56g/m2;
- 3.19. Apontador para lápis; de plástico rígido - Poliestireno, 1 furo, com depósito;
- 3.20. Envelope de Papelaria em papel Kraft - 75 G/m2, saco pequeno medindo (110x170)mm (larg x Alt), com Aba, pardo;

## GRUPO 2

- 3.21. Coletor de Impressão Digital composto de estojo Redondo de Policarbonato medindo aproximadamente 6cm de diâmetro, com base interna de superfície rígida de cerâmica, com tinta especial, atóxica e de fácil remoção, a tinta deverá ser aplicável em qualquer tipo de papel que não seja parafinado; a qualidade de impressão deverá ser nítida com facilidade de escaneamento digital; o Coletor deverá proporcionar no mínimo 2.500 coletas; Com Garantia de 1 Ano Contra Defeitos de Fabricação;
- 3.22. Prisma de Mesa em acrílico cristal, no modelo "v" invertido, dupla face medindo no mínimo (10x15)cm (axc), para utilização na horizontal, com espessura mínima de 2,0 Mm;
- 3.23. Quadro de Aviso em Cortiça medindo (40 x 60)cm, moldura em alumínio, acompanha parafusos e buchas para instalação;
- 3.24. Tesoura de aço inoxidável medindo 20cm p/ destro, 3 Dedos, com rebite, lamina em aço inoxidável, ponta arredondada, deverá estar de acordo com a norma Nbr-15236;
- 3.25. Umedecedor de Dedos em suporte de plástico contendo 20g tipo creme, composto de ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática;

## GRUPO 3

3.26. Papel Sulfite de Papelaria, gramatura 75g/m2, formato A4 - cor Branco, medindo (210x297)mm, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme Norma Tappi, corte rotativo, Ph Alcalino, embalagem revestida em Bopp. Produto com Certificação Ambiental Fsc Ou Cerflor, Com Selo e Codigo de Licença Impressos Na Embalagem;

## 4. Requisitos da contratação

### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Necessidade de uso de embalagens sustentáveis que reduzem a emissão de resíduos.

### Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

**4.2. Na presente contratação não será indicada marca ou modelos dos itens a serem fornecidos, basta que seja observado os descritivos contidos no item 3.1 deste Termo de Referência**

### Da vedação de contratação de marca ou produto:

**4.3. Na presente contratação não há vedação de marcas ou produtos, sendo analisadas/os conforme ofertadas/os no certame.**

### Da exigência de amostra

**4.4. Na presente contratação não serão exigidas amostras**

### Da exigência de carta de solidariedade:

**4.5. Na presente contratação não haverá exigência de carta de solidariedade.**

### Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar..

## 5. Modelo de execução do objeto

### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da **Nota de Empenho**, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.3. Os bens dos Grupos 1, 2 e 3 deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Júlio Gonzalez, nº 132 7º andar, - Barra Funda, São Paulo - SP**

**5.4. Entrega entre 9h e 17h (por se tratar de prédio comercial).**

### Garantia

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

### Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado **no Banco do Brasil S/A.**

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

### **Outras comprovações**

8.23. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.23.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.23.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.23.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

## **9. Estimativas do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 25.240,62

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.240,62 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº **67.888, de 17 de agosto de 2023**.

## 10. Adequação orçamentária

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 172101;
- II) Fonte de Recursos: 150010001;
- III) Programa de Trabalho: 14122171465060000;
- IV) Elemento de Despesa: 339030;

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ALEXANDRE SILVEIRA PESSOA**

Autoridade competente

**INES DE SOUSA BUENO GEROLLA**

Pregoeiro



*Assinou eletronicamente em 20/08/2026 às 15:44:03.*

**DANILO INOCENCIO COSTA**

Equipe de apoio